

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março**Orçamento do Estado para 2016****Artigo 127.º****Gratuidade dos manuais escolares e recursos didáticos no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**

- 1 - No início do ano letivo de 2016/2017 são distribuídos gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.
- 2 - A distribuição dos manuais escolares é feita pelas escolas aos encarregados de educação, mediante documento comprovativo.
- 3 - Cada aluno tem direito a um único exemplar dos manuais adotados, por disciplina e por ano letivo.
- 4 - É criado um grupo de trabalho, por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, tendo como missão a definição de um programa de aquisição e reutilização de manuais escolares e recursos didáticos com vista a implementar progressivamente, no prazo da atual legislatura, a sua gratuitidade em toda a escolaridade obrigatória.
- 5 - O Governo define os procedimentos e condições de distribuição e recolha dos manuais escolares, bem como o alargamento progressivo aos restantes anos e ciclos de ensino da escolaridade obrigatória.